

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos médico-hospitalares e correlatos para manutenção das atividades das unidades de atendimento vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Ouvidor para os próximos 12 (doze) meses - Recursos próprios, do Ministério da Saúde e de Emendas, de acordo com o estipulado neste Termo.

1.1.1. Dos itens e suas estimativas – 12 meses:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	ESTIMATIVA – 12 MESES
1	ABAIXADOR DE LINGUA	UNIDADE	4000
2	AGULHA 13X4,5 COM 100 UNID	CAIXA	6000
3	AGULHA 20X5,5 COM 100 UNID	CAIXA	6000
4	AGULHA 25X0,6 COM 100 UNID	CAIXA	6000
5	AGULHA 25X0,7 COM 100 UNID	CAIXA	6000
6	AGULHA 25X0,8 COM 100 UNID	CAIXA	6000
7	AGULHA 40X1,2 COM 100 UNID	CAIXA	6000
8	ALGODÃO HIDROFILO ROLO 500 G	ROLO	3000
9	AMOTOLIA DE 250 ML. TRANSPARENTE	UNIDADE	600
10	ESTETOSCOPIO DUPLO RAPPAPORT PREMIUM + ESFIGMOMANOMETRO PREMIUM	UNIDADE	120
11	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 06 CM - CREMER	UNIDADE	6000
12	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 08 CM - CREMER	UNIDADE	6000
13	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 10 CM - CREMER	UNIDADE	6000
14	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 12 CM - CREMER	UNIDADE	6000
15	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 15 CM - CREMER	UNIDADE	6000
16	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 20 CM - CREMER	UNIDADE	6000
17	AVENTAL PARA PACT. DESC. MANG. LONGA 60 GR TAMANHO G COM 10 UNID	PACOTE	6000
18	AVENTAL PARA PACT. DESC. SEM MANGA TMANHO G COM 10 UNID	PACOTE	6000
19	BALANÇA DIGITAL DE ATÉ 250KG	UNIDADE	30
20	BANDEJA CIRURGICA	UNIDADE	200
21	BANDAGEM ADESIVA COM 500 ADULTO REDONDA	CAIXA	4000
22	BANDAGEM ADESIVA COM 500 INFANTIL REDONDA	CAIXA	4000
23	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100 M	UNIDADE	400
24	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100 M	UNIDADE	400
25	BOBINA PAPEL LENÇOL 70X50	UNIDADE	4000
26	CAIXA TERMICA 12 EPS	UNIDADE	20
27	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA 1000 ML.	LITRO	3000
28	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO TÓPICO 100 ML.	LITRO	3000
29	CLOREXIDINA 4% SOLUÇÃO DEGEMANTE 100 ML.	LITRO	3000
30	CLOREXIDINA ALCOOLICA 100ML	UNIDADE	6000
31	COLETOR DE MAT. PERFURO CORTANTE (DESCARPAX) 07 LTS	UNIDADE	2000
32	COLETOR DE MAT. PERFURO CORTANTE (DESCARPAX) 13 LTS	UNIDADE	6000
33	COLETOR DE URINA E FEZES ESTERILIZADO 80 ML.	UNIDADE	2000
34	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDOFILA ESTERIL 11 FIOS, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS (PACOTE 10 UNID. 7,5CM X 7,5CM)	PACOTE	20000
35	DATALOGGER DE TEMPERATURA MULTUSO COM GERAÇÃO DE RELATÓRIO EM PDF AUTOMÁTICO RC-5+	UNIDADE	10
36	ESCOVA CERVICAL VAGINAL PACOTE COM 200 UNID	PACOTE	2000
37	ESPARADRAPO 10 CMX4,5M	UNIDADE	4000
38	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5 MMX10M	UNIDADE	4000
39	ESPÁTULA AYRES COM 100 UNID	PACOTE	3000
40	ESPECULO VAGINAL GRANDE	UNIDADE	2000
41	ESPECULO VAGINAL MEDIO	UNIDADE	8000
42	ESPECULO VAGINAL PEQUENO	UNIDADE	10000
43	FITA CREPE HOSPITALAR 19X50	UNIDADE	3000
44	FITA CREPE PARA AUTOCLAVE 19X30	UNIDADE	1000
45	FIXADOR CITOLÓGICO PARA EFREGAÇÃO VARGINAL 100ML.	FRASCO	500
46	FORMOL 37% ESTABILIZADO 01 LITRO	LITRO	100
47	GEL PARA ULTRASSONOGRÁFIA 1KG	LITRO	100
48	GLICERINA LIQUIDA 1000 ML.	LITRO	100
49	GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK ACTIVE	UND	200
50	GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK GUIDE	UND	200
51	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO COM 05 LITROS	GALÃO	100
52	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 COM 100 UNID	CAIXA	300
53	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 COM 100 UNID	CAIXA	300
54	LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	2000
55	LANCETA. AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM SISTEMA RETRÁTIL. COM 100 UND	CX	4000
56	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX COM 100 UNID COM PÓ	CAIXA	3000
57	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX COM 100 UNID COM PÓ	CAIXA	3000

Processo Administrativo nº 3501/2026.

58	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX COM 100 UNID COM PÓ	CAIXA	3000
59	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX COM 100 UNID COM PÓ	CAIXA	3000
60	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ NITRILICA M CX COM 100 UNID	CAIXA	3000
61	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ NITRILICA PP CX COM 100 UNID	CAIXA	3000
62	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ NITRILICA G CX COM 100 UNID	CAIXA	3000
63	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ P NITRILICA CX COM 100 UNID	CAIXA	3000
64	MÁSCARA Nº 95	UNIDADE	6000
65	MÁSCARA BRANCA PARA CIRURGIA TRIPLA COM ELÁSTICO	UNIDADE	10000
66	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	2000
67	OFTALMOSCOPIO POCKET PLUS LED - 12880 - WELCH ALLYN - PRETO	UNIDADE	100
68	OTOSCOPIO POCKET LED 22880 PLUS ESTOJO ESPECULOS WELCH ALLYN COR PRETO 2.5V	UNIDADE	100
69	SCALP Nº 19 COM 100 UNID	CAIXA	400
70	SCALP Nº 21 COM 100 UNID	UNIDADE	400
71	SCALP Nº 23 COM 100 UNID	UNIDADE	400
72	SERINGA DE 01 ML COM AGULHA 13X4,5	UNIDADE	6000
73	SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 25X0,7, COM GRADUAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO, DIVIDA DE 0,5 EM 0,5 ML E CADA 0,5 ML É DIVIDO EM 0,1 ML	UNIDADE	12000
74	SERINGA DE 05 ML COM AGULHA 25X0,7	UNIDADE	4000
75	SERINGA DE 20 ML COM AGULHA 25X0,7	UNIDADE	10000
76	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA (AGULHA DE 8MM) SERINGA ULTRAFINE 50 UI COM AGULHA PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	4000
77	SORO FISIOLÓGICO 100 ML 0,9%	FRASCO	12000
78	SORO FISIOLÓGICO 250 ML 0,9%	FRASCO	12000
79	SORO FISIOLÓGICO AMPOLAS 10 ML 0,9% C 200 UNIDADES	CAIXA	2000
80	TERMOMETRO DIGITAL LASER	UNIDADE	400
81	TERMOMETRO DIGITAL SIMPLES	UNIDADE	200
82	TIRAS REAGENTES PARA GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK ACTIVE COM 50 TIRAS	CX	4000
83	TIRAS REAGENTES PARA GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK GUIDE COM 50 TIRAS	CX	4000
84	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA PARA CIRURGIA	UNIDADE	8000
85	TUBO DE LATEX TRIPA DE MICO PARA GARROTE 15 METROS	PACOTE	60
86	VAZELINA LIGUIDA 1000 ML	LITRO	200
87	LUVAS CURÚRGICAS 6.5 COM PÓ	CAIXA COM 100 UNIDADES	400
88	LUVAS CURÚRGICAS 7.0 COM PÓ	CAIXA COM 100 UNIDADES	400
89	LUVAS CURÚRGICAS 7.5 COM PÓ	CAIXA COM 100 UNIDADES	400
90	LUVAS CURÚRGICAS 8.0 COM PÓ	CAIXA COM 100 UNIDADES	400
91	ÁGUA OXIGENADA VOL 10	UNIDADE	4000
92	PRESERVATIVO PARA ULTRASSOM	CAIXA COM MINIMO 140 UNIDADE	2000

1.1.2. Das condições de participação: DA AMPLA CONCORRÊNCIA: Conforme o disposto no inciso II e III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será aplicado a ampla participação. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as aquisições públicas.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	ESTIMATIVA – 12 MESES	CNPJ Nº 18.442.927/001-47
1	ABAIXADOR DE LINGUA	UNIDADE	4000	R\$ 0,10
2	AGULHA 13X4,5 COM 100 UNID	CAIXA	6000	R\$ 10,72
3	AGULHA 20X5,5 COM 100 UNID	CAIXA	6000	R\$ 10,72
4	AGULHA 25X0,6 COM 100 UNID	CAIXA	6000	R\$ 10,72
5	AGULHA 25X0,7 COM 100 UNID	CAIXA	6000	R\$ 10,72
6	AGULHA 25X0,8 COM 100 UNID	CAIXA	6000	R\$ 10,72
7	AGULHA 40X1,2 COM 100 UNID	CAIXA	6000	R\$ 11,20
8	ALGODÃO HIDROFILO ROLO 500 G	ROLO	3000	R\$ 18,39
9	AMOTOLIA DE 250 ML TRANSPARENTE	UNIDADE	600	R\$ 4,79
10	ESTETOSCOPIO DUPLO RAPPAPORT PREMIUM + ESFIGMOMANÔMETRO PREMIUM	UNIDADE	120	R\$ 173,20
11	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 06 CM - CREMER	UNIDADE	6000	R\$ 1,55
12	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 08 CM - CREMER	UNIDADE	6000	R\$ 1,97
13	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 10 CM - CREMER	UNIDADE	6000	R\$ 3,50
14	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 12 CM - CREMER	UNIDADE	6000	R\$ 3,96
15	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 15 CM - CREMER	UNIDADE	6000	R\$ 4,05
16	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 20 CM - CREMER	UNIDADE	6000	R\$ 4,99
17	AVENTAL PARA PACT. DESC. MANG. LONGA 60 GR TAMANHO G COM 10 UNID	PACOTE	6000	R\$ 77,00
18	AVENTAL PARA PACT. DESC. SEM MANGA TMANHO G COM10 UNID	PACOTE	6000	R\$ 77,00
19	BALANÇA DIGITAL DE ATÉ 250KG	UNIDADE	30	R\$ 180,00
20	BANDEJA CIRURGICA	UNIDADE	200	R\$ 178,88
21	BANDAGEM ADESIVA COM 500 ADULTO REDONDA	CAIXA	4000	R\$ 15,99
22	BANDAGEM ADESIVA COM 500 INFANTIL REDONDA	CAIXA	4000	R\$ 25,12
23	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100 M	UNIDADE	400	R\$ 102,00

Processo Administrativo nº 3501/2026.

24	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100 M	UNIDADE	400	R\$	135,00
25	BOBINA PAPEL LENÇOL 70X50	UNIDADE	4000	R\$	18,00
26	CAIXA TERMICA 12 EPS	UNIDADE	20	R\$	45,00
27	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA 1000 ML	LITRO	3000	R\$	13,90
28	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO TÓPICO 100 ML	LITRO	3000	R\$	28,00
29	CLOREXIDINA 4% SOLUÇÃO DEGEMANTE 100 ML	LITRO	3000	R\$	61,00
30	CLOREXIDINA ALCOOLICA 100ML	UNIDADE	6000	R\$	31,20
31	COLETOR DE MAT. PERFURO CORTANTE (DESCARPAX) 07 LTS	UNIDADE	2000	R\$	11,00
32	COLETOR DE MAT. PERFURO CORTANTE (DESCARPAX) 13 LTS	UNIDADE	6000	R\$	18,00
33	COLETOR DE URINA E FEZES ESTERILIZADO 80 ML	UNIDADE	2000	R\$	0,96
34	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDÓFILA ESTÉRIL 11 FIOS, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS (PACOTE 10 UNID. 7,5CM X 7,5CM)	PACOTE	20000	R\$	2,10
35	DATALOGGER DE TEMPERATURA MULTITUSO COM GERAÇÃO DE RELATÓRIO EM PDF AUTOMÁTICO RC-5+	UNIDADE	10	R\$	275,00
36	ESCOVA CERVICAL VAGINAL PACOTE COM 200 UNID	PACOTE	2000	R\$	114,00
37	ESPARADRAPO 10 CMX4,5M	UNIDADE	4000	R\$	17,44
38	ESPARADRAPO MICROPORE 2.5 MMX10M	UNIDADE	4000	R\$	2,99
39	ESPATULA AYRES COM 100 UNID	PACOTE	3000	R\$	25,60
40	ESPECULO VAGINAL GRANDE	UNIDADE	2000	R\$	2,08
41	ESPECULO VAGINAL MEDIO	UNIDADE	8000	R\$	2,00
42	ESPECULO VAGINAL PEQUENO	UNIDADE	10000	R\$	1,91
43	FITA CREPE HOSPITALAR 19X50	UNIDADE	3000	R\$	6,64
44	FITA CREPE PARA AUTOCLAVE 19X30	UNIDADE	1000	R\$	6,56
45	FIXADOR CITOLOGICO PARA EFREGAÇO VARGINAL 100ML	FRASCO	500	R\$	9,36
46	FORMOL 37% ESTABILIZADO 01 LITRO	LITRO	100	R\$	28,63
47	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 1KG	LITRO	100	R\$	8,75
48	GLICERINA LIQUIDA 1000 ML	LITRO	100	R\$	8,75
49	GLICOSIMETRO ACCU-CHEK ACTIVE	UND	200	R\$	130,00
50	GLICOSIMETRO ACCU-CHEK GUIDE	UND	200	R\$	96,80
51	HIPOCLORITO DE SODIO 1% GALÃO COM 05 LITROS	GALÃO	100	R\$	18,20
52	LAMINA DE BISTURI Nº 12 COM 100 UNID	CAIXA	300	R\$	30,20
53	LAMINA DE BISTURI Nº 15 COM 100 UNID	CAIXA	300	R\$	30,20
54	LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	2000	R\$	9,44
55	LANCETA. AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM SISTEMA RETRÁTIL. COM 100 UND	CX	4000	R\$	28,00
56	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX COM 100 UNID COM PÓ	CAIXA	3000	R\$	24,80
57	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX COM 100 UNID COM PÓ	CAIXA	3000	R\$	24,80
58	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX COM 100 UNID COM PÓ	CAIXA	3000	R\$	24,80
59	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX COM 100 UNID COM PÓ	CAIXA	3000	R\$	24,80
60	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ NITRILICA M CX COM 100 UNID	CAIXA	3000	R\$	26,40
61	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ NITRILICA PP CX COM 100 UNID	CAIXA	3000	R\$	26,40
62	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ NITRILICA G CX COM 100 UNID	CAIXA	3000	R\$	26,40
63	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ P NITRILICA CX COM 100 UNID	CAIXA	3000	R\$	26,40
64	MASCARA Nº 95	UNIDADE	6000	R\$	0,76
65	MASCARA BRANCA PARA CIRURGIA TRIPLA COM ELÁSTICO	UNIDADE	10000	R\$	8,00
66	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	2000	R\$	3,68
67	OFTALMOSCÓPIO POCKET PLUS LED - 12880 - WELCH ALLYN - PRETO	UNIDADE	100	R\$	1.189,60
68	OTOSCÓPIO POCKET LED 22880 PLUS ESTOJO ESPÉCULOS WELCH ALLYN COR PRETO 2.5V	UNIDADE	100	R\$	1.398,00
69	SCALP Nº 19 COM 100 UNID	CAIXA	400	R\$	27,20
70	SCALP Nº 21 COM 100 UNID	UNIDADE	400	R\$	27,20
71	SCALP Nº 23 COM 100 UNID	UNIDADE	400	R\$	27,20
72	SERINGA DE 01 ML COM AGULHA 13X4,5	UNIDADE	6000	R\$	0,95
73	SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 25X0,7, COM GRADUAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO, DÍVIDA DE 0,5 EM 0,5 ML E CADA 0,5 ML É DIVIDIDO EM 0,1 ML	UNIDADE	12000	R\$	0,80
74	SERINGA DE 05 ML COM AGULHA 25X0,7	UNIDADE	4000	R\$	0,85
75	SERINGA DE 20 ML COM AGULHA 25X0,7	UNIDADE	10000	R\$	1,00
76	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA (AGULHA DE 8MM) SERINGA ULTRAFINE 50 UI COM AGULHA PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	4000	R\$	39,00
77	SORO FISIOLÓGICO 100 ML 0,9%	FRASCO	12000	R\$	4,16
78	SORO FISIOLÓGICO 250 ML 0,9%	FRASCO	12000	R\$	4,80
79	SORO FISIOLÓGICO AMPOLAS 10 ML 0,9% C 200 UNIDADES	CAIXA	2000	R\$	70,40
80	TERMOMETRO DIGITAL LASER	UNIDADE	400	R\$	110,40
81	TERMOMETRO DIGITAL SIMPLES	UNIDADE	200	R\$	15,99
82	TIRAS REAGENTES PARA GLICOSIMETRO ACCU-CHEK ACTIVE COM 50 TIRAS	CX	4000	R\$	62,00
83	TIRAS REAGENTES PARA GLICOSIMETRO ACCU-CHEK GUIDE COM 50 TIRAS	CX	4000	R\$	65,00
84	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA PARA CIRURGIA	UNIDADE	8000	R\$	0,12
85	TUBO DE LATEX TRIPLA DE MICO PARA GARROTE 15 METROS	PACOTE	60	R\$	43,20
86	VAZELINA LIGUIDA 1000 ML	LITRO	200	R\$	40,00
87	LUVAS CURÚRGICAS 6.5 COM PÓ	CAIXA COM 100 UNIDADES	400	R\$	168,00
88	LUVAS CURÚRGICAS 7.0 COM PÓ	CAIXA COM 100 UNIDADES	400	R\$	168,00
89	LUVAS CURÚRGICAS 7.5 COM PÓ	CAIXA COM 100 UNIDADES	400	R\$	168,00
90	LUVAS CURÚRGICAS 8.0 COM PÓ	CAIXA COM 100 UNIDADES	400	R\$	168,00
91	ÁGUA OXIGENADA VOL 10	UNIDADE	4000	R\$	9,44
92	PRESERVATIVO PARA ULTRASSOM	CAIXA COM MINIMO 140 UNIDADE	2000	R\$	78,40

1.1.3. Do valor MÁXIMO ESTIMADO das aquisições será de R\$ 5.676.777,00 (cinco milhões, seiscentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta e sete reais) conforme estimativa do Município de Ouvidor.

Processo Administrativo nº 3501/2026.

1.2. A critério da Administração, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, poderá ser convocado para apresentar amostras de todos os itens para avaliação do técnico em **até 05 (cinco) dias**, devendo as amostras serem entregues no local indicado, conforme solicitação que será feita na plataforma que indicará data e o servidor responsável pelo recebimento dos itens, assumindo a licitante, total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

1.2.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será **RECUSADA**.

1.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e publicados no site oficial do Município, na aba do respectivo certame.

1.4. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e, seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

1.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

1.6. Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **05 (cinco) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

1.7. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for solicitado.

1.8. Todos os itens listados acima deverão ser entregues com data mínima de 06 (seis) meses de validade, contados a partir do recebimento definitivo pelo técnico responsável, prazo que será verificado no ato da entrega.

1.8.1. Caso os itens sejam entregues em desacordo com o estipulado acima, a contratada deverá substituí-los por outros em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de responsabilização e das sanções indicadas neste Termo e da legislação vigente.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA UTILIZAÇÃO DO SRP:

Os itens serão utilizados para a manutenção das atividades desenvolvidas nas unidades de atendimento vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Ouvidor, sendo os itens e suas quantidades indicados acima, apenas estimativas de consumo para os próximos 12 (doze) meses, tendo como base, processos já realizados para a mesma finalidade em 2024 (PE nº 014/2024) e 2025 (PE nº 044/2025), com adequação de itens e quantidades para melhor atender a demanda da Unidade.

Assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita ao Município registrar os preços de cada item, para que, de acordo com suas necessidades e possibilidades, solicite ao fornecedor cadastrado, a entrega e disponibilização do produto específico em quantidades variadas,

considerando que o fornecimento deverá ser de forma parcelada e conforme a real necessidade das unidades, não existindo qualquer obrigatoriedade da Administração na aquisição de quantidades mínimas dos produtos, não gerando, assim, qualquer direito adquirido por parte das licitantes.

3. DA GESTÃO DO CONTRATO:

3.1. O contrato e/ou a Ata de Registro de Preços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme estipulado neste Termo e no Instrumento Convocatório e seus anexos.

3.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.5. Fiscalização: O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

3.5.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.6. Gestor do Contrato:

3.6.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do fornecimento contendo todos os registros formais da execução no histórico do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

3.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:

4.1. Recebimento:

4.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo.

4.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento.

4.2. Da Nota Fiscal e da Liquidação:

4.2.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.2.1.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - CNPJ nº 05.169.884/0001-26** e deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

4.2.1.1.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

4.2.1.1.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

4.2.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

4.2.1.1.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em plena validade;

4.2.1.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

Processo Administrativo nº 3501/2026.

4.2.1.1.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada, em plena validade;

4.2.1.1.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada, em plena validade;

4.2.1.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em plena validade;

4.2.1.1.9. **Alvará de Localização e Funcionamento** em plena validade;

4.2.1.1.10. **Alvará da Vigilância Sanitária** em plena validade;

4.2.1.1.11. Autorização de Funcionamento – **AFE** em plena validade.

4.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) a data da emissão; b) os dados do processo e do órgão contratante; c) o período respectivo de execução do contrato; d) o valor a pagar e; e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Administração.

4.3. Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no subitem 4.2.1.1., devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

4.4. Forma de pagamento:

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5. DA ENTREGA:

5.1. Os produtos deverão ser entregues em **até 07 (sete) dias após a ordem de fornecimento e diretamente nos endereços indicados**, sendo designado, no momento da Ordem de Fornecimento, o servidor responsável por receber e atestar os produtos.

5.1.1. Existindo situações justificáveis, o prazo de entrega dos itens poderá ser dilatado, desde que aprovada a solicitação pela contratante e desde que o produto não seja de extrema urgência para a regular manutenção das atividades desenvolvidas.

5.1.2. Caso a contratada não entregue os itens no prazo indicado acima ou entregue em quantidades inferiores ao solicitado nas ordens de fornecimento, ou ainda, não justifique o atraso, a Administração aplicará as sanções e penalidades indicadas neste Termo, mesma situação no caso de não autorização de solicitação de dilação de prazo de entrega.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. São obrigações da Administração:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o estipulado neste Termo, no Instrumento Convocatório e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo, no Instrumento Convocatório e seus anexos;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo, no Instrumento Convocatório e seus anexos;
- 6.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Termo, no Instrumento Convocatório e seus anexos;
- 6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do fornecimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, no Instrumento Convocatório e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 6.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 6.2.2. Comunicar ao contratante, no prazo **máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do fornecimento ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.2.4. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou da entrega;
- 6.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do fornecimento, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado;
- 6.2.7. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratado;
- 6.2.8. Manter durante toda a vigência do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.2.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contratado;
- 6.2.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO**.

7.1.1. **Pregão:** modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto – inciso XLI – Artigo 6º - Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.2. **Sistema de Registro de Preços:** conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação

Processo Administrativo nº 3501/2026.

de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras – inciso XLV – Artigo 6º - Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.3. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação – Artigo 34 - Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.4. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para aquisição de bens será de 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto – Alínea “a” do inciso I do Artigo 55 - Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.5. Modo de disputa aberto: hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes - inciso I do Artigo 56 - Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. A entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços será o Departamento de Licitações por meio do Agente de Contratação.

7.2.1. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas – Inciso XLVI – Artigo 6º - Lei Federal nº 14.133/21.

7.2.2. Órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente – Inciso XLVII – Artigo 6º - Lei Federal nº 14.133/21.

8. DA PROPOSTA E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- 8.1.1.** contiverem vícios insanáveis;
- 8.1.2.** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;
- 8.1.3.** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.1.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.1.5.** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e seus anexos, desde que insanável.

8.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada por meio de composição de custos, conforme exigência do Edital e seus anexos.

8.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá, no mínimo, em:

- 8.4.1. Alvará de Localização e Funcionamento** emitido pelo órgão regulador da sede da contratada em plena validade;
- 8.4.2. Alvará da Vigilância Sanitária** expedido pela autoridade municipal da sede da contratada em plena validade;
- 8.4.3. Autorização de Funcionamento – AFE** em plena validade;

8.4.4. Registro dos produtos junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA em plena validade ou, caso o item seja isento do registro, apresentar tal dispensa/justificativa, conforme modelo de proposta disponibilizado junto ao Instrumento Convocatório.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Comete infração administrativa, aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contratado;
- b) der causa à inexecução parcial do contratado que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contratado;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contratado;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contratado;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do fornecimento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória de 100 % (cem por cento) sobre o valor registrado pela inobservância do prazo fixado para a entrega dos produtos, autorizando a Administração na aplicação de demais sanções e penalidades previstas neste Termo, no Instrumento Convocatório e anexos e na Legislação vigente e aplicável a matéria.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante:

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. DA FRAUDE:

As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

11. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Ouidor, Estado de Goiás, 21 de julho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

CNPJ nº 05.169.884/0001-26.

Grayce Amélia Ribeiro.

Secretária Municipal de Saúde.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Município de Ouvidor.

Estado de Goiás.

Original assinado!